



**REUNIÃO DO GRUPO DE COORDENAÇÃO DAS ENTIDADES
FISCALIZADORAS DO MERCOSUL,
DA BOLÍVIA E DO CHILE**

**ATA DE SANTIAGO DO CHILE
1999**

Na cidade de Santiago do Chile, em 26 de agosto de mil novecentos e noventa e nove, às 10.30 horas, reuniu-se o Grupo de Coordenação das EFS do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile, composto dos seguintes membros: Dra. Patricia Renó e Dra. Maria Rosa Acevedo, da República Argentina; Licenciada Silvia E. Alba Mercado e Licenciada Mery Riveros Mercado, da República da Bolívia; Dr. Nelson Palominos Gonzáles, da República do Chile; Licenciado Leonardo Silva Storni e Dr. Arsenio Galeano Gómez, da República do Paraguai e Dra. Alicia López Quintana e Dra. Susana Lorenzo Romano, da República Oriental do Uruguai, e contando, ademais, com a participação dos funcionários desta Controladoria Geral, Senhores Guillermo Zbinden Pérez, Leonardo Ole Cáriz, Julio Carrasco Valenzuela, Senhora Isabel Charmín Rantún e Beatriz Olguín Rozas.

No dia 25 de agosto de 1999, o Senhor Controlador Geral da República do Chile, o Dr. Arturo Aylwin Azócar, inaugurou o encontro, dando as boas vindas e agradecendo mais uma vez aos delegados da Organização de EFS do MERCOSUL por incluir a Bolívia e o Chile como membros ativos da Organização.

Posteriormente, deu-se início às discussões a respeito dos assuntos da agenda, conforme se descreve:

AUDITORIA OPERACIONAL EM MATÉRIA ALFANDEGÁRIA

**ESTADO DA SITUAÇÃO DOS TEMAS ACORDADOS PELA COMISSÃO
TÉCNICA MISTA DE COOPERAÇÃO (CTME)**

- 1. Instalação na INTERNET de um *site* das EFS, contido na página *web* do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile.**
- 2. Controle Financeiro da Secretaria Administrativa do MERCOSUL**
- 3. Auditoria sobre o circuito operacional de informações do MERCOSUL**
- 4. Auditoria do Meio Ambiente**

AUDITORIA OPERACIONAL EM MATÉRIA ALFANDEGÁRIA

Em cumprimento do disposto nas Atas de Montevideu, de março de 1998, de Caracas, de outubro de 1998, e de Cochabamba, de abril de 1999, apresenta-se, em anexo, o documento relativo à aplicabilidade dos procedimentos de auditoria operacional nas áreas de controle integrado.

A este respeito, o grau de progresso nas tarefas desenvolvidas pelas EFS envolvidas neste trabalho permite confirmar que estes procedimentos são aplicáveis, e também que a quantidade de auditorias concluídas representa uma amostra significativa com relação às auditorias em curso.

Resultaria aconselhável que cada uma das EFS envidasse todos os esforços no sentido de concluir as tarefas de auditoria acordadas, a fim de otimizar os resultados que se pretende alcançar, levando em conta que não fazê-lo provocaria demora na obtenção de um relatório consolidado e, conseqüentemente, suas conclusões e recomendações não resultariam oportunas.

Da mesma forma, a ausência de simultaneidade da tomada de conhecimento dos resultados das auditorias pela ordem interna de cada um dos países obstaculiza a consideração do impacto das conclusões de cada país sobre a tomada conjunta de decisões.

Embora, em princípio, se tenha atribuído prioridade em termos de objetivos à obtenção do manual de auditoria para ser adotado pelas EFS da Organização, a envergadura das temáticas abordadas e os resultados obtido obrigam a aprofundar a tarefa que se coloca.

A aplicação de tais procedimentos implica na elaboração de um relatório interno dos países, que é comunicado às autoridades nacionais competentes. Cabe ter em mente que, devido à natureza da gestão auditada, as decisões adotadas no âmbito dos órgãos do MERCOSUL e as operações internas de cada país se afetam umas às outras.

Em função do exposto acima, e de acordo com o previsto no artigo 3, ponto XI, e no artigo 23, ponto X do “Estatuto das EFS dos Países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile”, os resultados obtidos sobre os aspectos comuns das operações objeto de auditoria constituem em si mesmos um relatório que merece ser remetido ao Grupo Mercado Comum (GMC), por parte das EFS da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai, para que seus integrantes contem com a totalidade dos elementos de juízo necessários, para fins de uma adequada tomada de decisões. Não obstante, antes do referido encaminhamento, cada EFS deveria ter dado cumprimento aos mecanismos internos de aprovação dos relatórios de auditoria que embasam os referidos resultados.

A fim de determinar o momento da remessa do relatório ao GMC, cada EFS comunicará à Auditoria Geral da Nação da República Argentina (AGN) a data da aprovação interna dos resultados de sua auditoria. Uma vez obtida a informação, a AGN dela dará conhecimento ao Secretário Executivo para que este remeta o documento consolidado ao GMC.

Para fins de delinear os cursos de ação posteriores a respeito deste tema, recomenda-se que cada EFS realize o acompanhamento das auditorias levadas a cabo, a fim de tomar conhecimento das modificações introduzidas pelos mecanismos auditados a partir das questões levantadas nos respectivos relatórios de auditoria. A informação obtida relativamente aos resultados comuns deverá ser traduzida num documento consolidado pelo Grupo Técnico de Cooperação, do qual será dado conhecimento ao GMC.

Finalmente, levando-se em conta o compromisso assumido na Ata do Grupo de Coordenação de Montevideu, de 28 de março de 1998, (Ponto II), a AGN e a Controladoria Geral do Chile implementariam as auditorias na passagem fronteira de Cristo Redentor, utilizando os procedimentos objeto de consenso aplicáveis ao tema: carregamento de alimentos por transporte terrestre.

O Acordo de Complementação Econômica ACE nº 36, assinado entre a Bolívia e o MERCOSUL, foi internalizado pela Bolívia mediante o D.S. Nº 24503, de 21 de fevereiro de 1997, que dispõe sua vigência administrativa a partir de 28 de fevereiro de 1997. Este acordo é aplicável estritamente entre os países do MERCOSUL (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai) e a Bolívia.

Com o Chile, assinou-se outro acordo, (ACE 22), cujas percentagens de desgravação diferem daquelas pactuadas no ACE 36.

Em virtude do exposto acima, a Controladoria Geral da República da Bolívia, para fins de execução do programa, propõe à AGN a realização da auditoria na operação de carga por transporte terrestre de alimentos na alfândega da fronteira Yacuiba-Positos.

Da mesma forma, sugere que se adote procedimento igual com a Controladoria Geral da República do Chile, definindo-se sua ação na alfândega da fronteira de Tambo Quemado.

As auditorias propostas concluiriam no transcurso do próximo ano, consolidando seus resultados em fins de 2000. Cabe ter-se em mente que se aplicam a estas auditorias a reserva dos resultados internos obtidos.

Tendo-se tratado dos temas incluídos na agenda da reunião, procedeu-se ao levantamento que se pormenoriza a seguir, do grau de progresso dos pontos acordados, a fim de permitir a compreensão global do estado de situação das atividades encomendadas pela Comissão Técnica Mista de Cooperação.

ESTADO DE SITUAÇÃO DOS TEMAS ACORDADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA MISTA DE COOPERAÇÃO (CTMC)

1. Instalação na INTERNET de um *site* das EFS, conteúdo da página *web* do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile

Em cumprimento ao disposto pela Ata de Cochabamba de abril de 1999, a Controladoria Geral da República do Chile apresentou seu projeto de conteúdo para um *site* da organização das EFS do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile.

Embora o projeto haja sido considerado de grande interesse pelo Grupo Técnico de Coordenação, foi acordado que cada EFS o analisará em seu respectivo país, a fim de avaliar o curso de ação dos trâmites para a instalação definitiva do *site* comum na INTERNET. Recomenda-se insistir na necessidade de uma próxima reunião de técnicos da área da informática que, com o apoio legal e administrativo-contábil das respectivas EFS, avaliem as informações apresentadas e os antecedentes existentes na matéria, para fins de aprofundar-se as colocações a seguir.

Considera-se a conveniência de que o referido encontro se realize antes da próxima reunião da Comissão Mista de Cooperação, que ocorrerá no ano 2000, no Chile, e para o qual a AGN oferece seu país.

2. Controle Financeiro da Secretaria Administrativa do MERCOSUL Fez-se a leitura da nota enviada pelo Secretario Ejecutivo às Chancelarias, em cumprimento ao disposto na Ata de Cochabamba, de abril de 1999, e da cópia da resposta da Chancelaria brasileira. Nesta última, manifesta-se que serão levadas em conta as vantagens comparativas apresentadas pela oferta de serviços de auditoria da Organização das EFS dos países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile.

Não se tem conhecimento da resposta do Conselho do Mercado Comum.

A fim de que o Grupo Mercado Comum advirta a conveniência desta oferta, sugere-se que, em princípio, os representantes de cada ESF entrem em contato com as respectivas chancelarias, para conhecer as respostas pendentes a respeito da nota anteriormente mencionada. Caso essas respostas resultem favoráveis, o Grupo Técnico de Cooperação elaborará uma proposta

pormenorizada relacionada à execução da auditoria financeira da SAM, para remessa ao GMC. Este proposta deverá contemplar como mínimo os requisitos levados em conta pelos órgãos do MERCOSUL, no momento da seleção dos ofertantes do serviço em questão.

3. Auditoria sobre o circuito operacional de informações do MERCOSUL Uma vez que o cronograma prevê a finalização das tarefas de auditoria no mês de novembro do ano em curso, sugere-se que a Comissão Mista de Cooperação estabeleça a data de celebração da próxima reunião do Grupo de Coordenação, a fim de consolidar num único documento os resultados alcançados por cada uma das EFS.

A Controladoria Geral da República do Chile oferece seu país para que se realize o encontro anterior à reunião da Comissão Mista.

O acordado no presente documento fica *ad referendum* da Comissão Mista de Cooperação.

4. Auditoria do Meio Ambiente

Em virtude do intercâmbio de opiniões entre as EFS do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile, e da normativa MERCOSUL vigente na matéria, considerou-se, entre outros, o seguinte tema como objeto de estudo para a realização da Auditoria de Gestão Ambiental, em função do esquema de trabalho proposto:

Análise da problemática ambiental ligada aos sistemas de abastecimento de água em zonas urbanas e peri-urbanas, preferivelmente em grandes cidades.

Não se pode deixar de lado o fato de que a relevância do tema foi manifestada pela OMS, organismo que sublinhou a importância que se deve atribuir ao abastecimento de água e ao saneamento em matéria de higiene do meio ambiente.

Os sistemas de abastecimento de água em zonas urbanas e peri-urbanas, preferivelmente em grandes cidades, constituem uma problemática comum, e válida para todos os participantes.

Em conseqüência, as EFS deveriam propor um plano de trabalho comum e as metodologias correspondentes, nos quais fossem levados em consideração:

a) a identificação das características comuns e diferentes em matéria de sistemas de fornecimento de água potável a grandes conglomerados urbanos;

- b) o levantamento da normativa relativa à qualidade do serviço de água potável e ao controle do mesmo;
- c) a compilação de informações que permitam elaborar indicadores sobre: controle da qualidade da água; cobertura do serviço; o sistema tarifário aplicado; tarifas; metas de expansão do serviço; investimentos em infra-estrutura; salário médio; relação entre tarifa e qualidade do serviço impacto sobre a redução de doenças transmissíveis pela água
- d) a análise dos resultados anteriores, avaliando-se a situação dos grandes centros urbanos entre si;
- e) a necessidade de precisar metodologias comuns para abordar: aspectos normativos: leis, normas, jurisdições, domínios; contextos urbanísticos: população, economia, história e geografia urbana; impactos sanitários: riscos, agentes biológicos, substâncias químicas; infra-estrutura e cobertura sanitária (água potável e esgotos) recursos hídricos: fontes de água, bacias, ciclos hidrológicos, etc. Fontes de contaminação: residenciais, industriais, etc.

1. A seleção temática e os aspectos que se venham a incluir em seu tratamento, bem como as modalidades e metodologias deverão surgir de instâncias de compatibilização acordadas pelas EFS dos países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile.

Uma auditoria ou avaliação comparativa em gestão pública com esse objetivo permitirá conhecer e analisar as características regionais e peculiares em matéria de sistemas de fornecimento de água potável a grandes conglomerados urbanos, levantar a normativa relacionada com a qualidade da água e o controle sobre a mesma.

Resultará importante compilar informações que levem à elaboração de indicadores sobre a cobertura e as metas de expansão do serviço, o sistema de tarifação, investimentos em infra-estrutura, a relação entre tarifa e qualidade do serviço, o impacto sobre a redução de doenças transmissíveis pela água, entre outros.

A análise dos resultados obtidos, conseqüentemente, e a avaliação da situação nos grandes centros urbanos, constitui a lógica e necessária conseqüência do exame proposto.

Na próxima reunião do Grupo Técnico de Coordenação, consolidar-se-á as informações referida nas alíneas a) a f) do esquema de trabalho proposto, a fim de definir a metodologia e o procedimento, em comum, que permitam propor-se um plano de auditoria na matéria.

Às 18.00 horas, deu-se por concluída a reunião. Foram assinados quatro exemplares da presente ata, com idêntico teor.

Patricia Renó

Maria Roza Acevedo

Silvia E. Alba Mercado

Mery Riveros Mercado

Leonardo Silva Storni

Arsenio Gaelano Gomez

Alicia Lopez Quintana

Susana Lorenzo Romano

Nelson Palominos Gonzales